



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 018/90, DE 18 DE SETEMBRO DE 1990.-

"Atualiza a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica atualizada na importância de Cr\$...... 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de Cr\$ 112.000,00 (cento e doze mil cruzeiros) para o exercício de 1990.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica atualizada na importância de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica atualizada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

II - Parte Variável: Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros) por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à Parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que compare



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

02.

cer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia o Vereador perceberá a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica atualizada na quantia de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

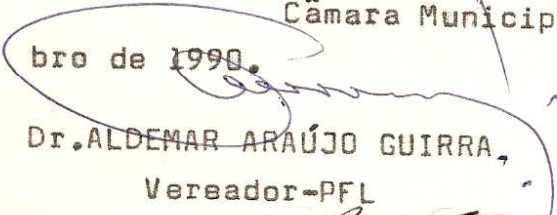
Art. 6º - O 1º Secretário perceberá, mensalmente, a quantia correspondente à metade da verba de representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

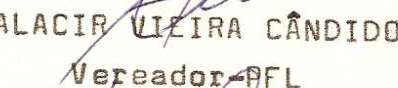
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1990, suplementada se necessário.

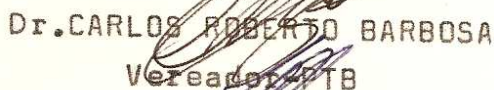
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1990.

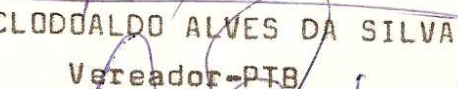
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Barra do Garças, 18 de setembro de 1990.

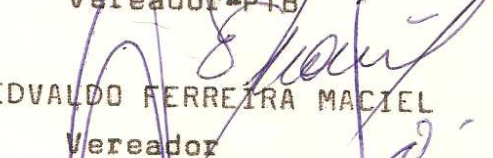

Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA,
Vereador-PFL

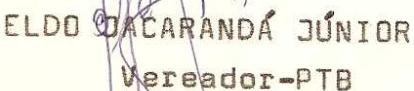

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Vereador-PFL

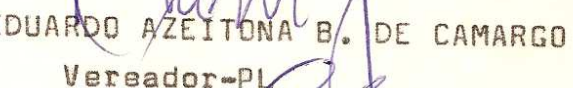

Dr. CARLOS ROBERTO BARBOSA
Vereador-PTB

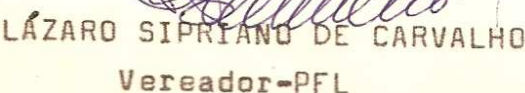

CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador-PTB



DOMINGOS BRMENEZE FILHO
Vereador-PDC


EDVALDO FERREIRA MACIEL
Vereador


ELDO JACARANDÁ JÚNIOR
Vereador-PTB


EDUARDO AZEITONA B. DE CAMARGO
Vereador-PL


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PFL


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Vereador

...



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

...

03.

MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Vereador-PFL

Nivaldo
NIVALDO PERES DE FARIAS
Vereador-PFL

Paulo
Dr. PAULO ARANTES F. GONÇALVES
Vereador

Paulo
PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB

Waldemar
WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta coleção
foi registrada em livro próprio
218.162, 162, 163, 163
Em 18 / 09 / 1990 em Barra do Garças